Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO RECEBIDO
Adamantina, 28 / 04 / 2025
às 16 : 55 h
ADAMANTINA - SP

MENSAGEM Nº 027/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 439, de 23 de agosto de 2023, dispondo sobre a criação de gratificações para Gestores de Contrato no âmbito do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

A proposta tem como finalidade permitir a estruturação de um modelo de gestão contratual mais eficiente, garantindo que os contratos firmados pela UNIFAI sejam devidamente acompanhados e fiscalizados por profissionais designados para essa função. A criação das gratificações para Gestores de Contrato é essencial para aprimorar o controle administrativo da autarquia, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e evitando falhas que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados.

A iniciativa visa adequar a estrutura organizacional da UNIFAI às melhores práticas de governança, permitindo uma administração mais eficaz e alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade. O impacto orçamentário decorrente da criação dessas gratificações será suportado por verbas próprias da instituição, assegurando que a medida seja implementada sem comprometer a saúde financeira da autarquia.

Diante da necessidade de aprimoramento da gestão administrativa e contratual da UNIFAI, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, para que as medidas propostas possam ser aplicadas com a devida celeridade.

Certo da atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração..

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 , DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 439, de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O art. 5º da Lei Complementar n. 439, de 23 de agosto de 2023 passa a contar com a seguinte redação:

"Artigo 5º O Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI poderá criar até:

(...)

b) 03 (três) Gratificações de Gestor de Contrato;"

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 28 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

Centro Universitário de Adamantina
Recredenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03 061 303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP. 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
PROTOCOLO Nº 1464/25 HORA 15:52
DATA 03/04/25

Ofício nº16/2025

Adamantina, 2 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 439, de 23 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre o Estatuto, a estrutura administrativa e acadêmica e organiza o quadro de pessoal do Centro Universitário de Adamantina.

A presente proposta visa alterar a quantidade de gratificação de "Gestor de Contrato", de 2 (duas) para 3 (três). Tal medida justifica-se pelo contínuo crescimento do Centro Universitário e pelo atual volume de aproximadamente 130 contratos ativos. Ressalte-se que a carga de trabalho atribuída aos gestores de contratos tem se intensificado significativamente. Atualmente, contamos com apenas dois profissionais nessa função, o que tem gerado sobrecarga e pode comprometer a qualidade da fiscalização e da gestão contratual.

Considerando que uma gestão contratual eficaz é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a sobrecarga existente representa um risco ao adequado acompanhamento e à eficiência administrativa.

Diante disso, a ampliação do número de Gestores de Contrato, de duas para três é fundamental. Tal medida permitirá uma melhor distribuição das responsabilidades, possibilitando que cada profissional atue com maior eficiência e qualidade.

Destaca-se, ainda, que a inclusão de mais um Gestor de Contrato está em consonância com a estrutura adotada pela Prefeitura Municipal de Adamantina, que já conta com três profissionais nessa função, conforme previsto na Lei Complementar nº 432, de 18 de maio de 2023.

Assim, considerando a relevância da matéria, solicitamos o encaminhamento do presente projeto à Câmara Municipal de Adamantina, para apreciação e deliberação, na forma da lei.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor

Ao Excelentíssimo Senhor
José Carlos Martins Tiveron
Prefeito Municipal
Adamantina-SP

Minuta de Projeto de Lei Complementar Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº____ , DE _____ DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Lei Complementar n. 439, de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O art. 5º da Lei Complementar n. 439, de 23 de agosto de 2023 passa a contar com a seguinte redação:

"Artigo 5º O Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI poderá criar até:
(...)
b) 03 (três) Gratificações de Gestor de Contrato;"

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, XX de abril de 2025.

José Carlos Martins Tiveron
Prefeito do Município

Centro Universitário de Adamantina
Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022 Seção I, pg. 22,
Autarquia Municipal - CNPJ 05.061.303/0001-02
Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

Impacto Orçamentário

Projeto de Lei para criação de Gestor de Contrato.

EXERCÍCIO DE 2025			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	**Qtd.**	**Valor**	**Total**
Gestores de contrato	1	1.150,82	1.150,82
Quantidade de meses - inicio em abril de 2025.	9		10.357,38
TOTAL ANUAL DA NOVA DESPESA.			**10.357,38**
Superávit financeiro de 2023		72.713.078,08	A
(+) Receita prevista para o exercício de 2025		98.000.000,00	B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas		170.713.078,08	C
Custos da nova despesa		10.357,38	D
Estimativa de impacto orçamentário		**0,0106%**	**D/B**
Estimativa de impacto financeiro		**0,0061%**	**D/C**

EXERCÍCIO DE 2026			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	**Qtd.**	**Valor**	**Total**
Gestores de contrato	1	1.150,82	1.150,82
Quantidade de meses	12		13.809,84
TOTAL ANUAL DA NOVA DESPESA.			**13.809,84**
Receita prevista para o exercício		102.900.000,00	A
Custos da nova despesa		13.809,84	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira		**0,0134%**	**B/A**

EXERCÍCIO DE 2027			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	**Qtd.**	**Valor**	**Total**
Gestores de contrato	1	1.150,82	1.150,82
Quantidade de meses	12		13.809,84
TOTAL ANUAL DA NOVA DESPESA.			**13.809,84**
Receita prevista para o exercício		107.000.000,00	A
Custos da nova despesa		13.809,84	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira		**0,0129%**	**B/A**

Adamantina, 27 de março de 2025.

Ricardo Sampaio Arali
CPF: 068.586.848-93